

REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DA DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA	
REGRAS GERAIS	<p>O aluno não pode utilizar o material da disciplina de Educação Física nem as demais instalações desportivas sem autorização e presença de um professor.</p> <p>Em caso de dano ou inutilização de algum material, o professor responsável deve informar o diretor das instalações desportivas com a maior brevidade possível, até um período máximo de 24 horas.</p> <p>Cada espaço tem definido o material a usar de acordo com as modalidades a desenvolver. Assim, de acordo com a rotação de espaços, terá prioridade na sua utilização a turma cuja modalidade necessite desse material.</p> <p>O aluno é responsável pela boa conservação das instalações desportivas, bem como de todo o material (balizas, tabelas, redes, bolas, entre outros).</p> <p>O aluno não deve ter comportamentos considerados inapropriados e/ou que coloquem em causa a sua segurança e a dos restantes colegas (por exemplo: pendurar nas balizas, tabelas e redes, utilizar material que não diga respeito à sua aula, arrumar o material de forma desordenada e sem segurança, “mergulhar” para cima dos colchões, arrastar os colchões/barreiras/plintos/bancos suecos/trampolins).</p> <p>Os alunos só podem ter acesso às arrecadações de material e gabinete dos professores de Educação Física com autorização ou na presença destes.</p> <p>No início e no final da aula, o aluno, quando solicitado, colabora na organização e arrumação do material.</p> <p>Não é permitido aos assistentes operacionais fornecer qualquer material aos alunos sem autorização prévia de um professor de Educação Física.</p> <p>Os alunos só poderão utilizar os recintos desportivos exteriores existentes se não estiver a decorrer aulas de Educação Física ou atividades do Desporto Escolar e apenas após autorização de um professor de Educação Física. Os alunos serão responsabilizados pela correta utilização dos mesmos.</p> <p>Sem a presença do professor de Educação Física está vedada a utilização do ginásio, polidesportivo coberto na ESEACD e pavilhão da EBSGS por parte dos alunos.</p>
EQUIPAMENTO DOS ALUNOS	<p>Só é permitido ao aluno participar na aula se estiver devidamente equipado.</p> <p>Para as aulas de Educação Física é necessário equipamento específico: fato de treino e/ou calções desportivos, camisola de manga curta ou comprida (sem adereços que possam interferir na prática desportiva), sapatilhas e meias. Nas aulas práticas da modalidade de ginástica é regra o uso de sabinas. Como medida de exceção, o aluno pode realizar a aula descalço ou usando meias antiderrapantes.</p> <p>Os alunos com cabelo comprido deverão ter o cabelo preso com elástico.</p> <p>Se o aluno precisar de usar óculos no decorrer da aula, deve usar uma fita para evitar que caiam. O não cumprimento desta norma inviabiliza a ativação do seguro escolar em caso de acidente que envolva óculos.</p> <p>É aconselhável o aluno trazer uma garrafa com água para hidratação durante a aula.</p>

	Nas aulas de Educação Física, o aluno não pode usar pulseiras, anéis, brincos, piercings, relógios ou outros objetos que possam magoar o próprio ou os colegas.
HIGIENE PESSOAL DOS ALUNOS	Após a aula, é recomendado que o aluno tome banho e mude de roupa. O período destinado à higiene pessoal (últimos 10/15 minutos) está incluído no tempo de aula.
BALNEÁRIOS	<p>Na EBGS há 2 balneários: um balneário masculino e outro feminino.</p> <p>Na ESEACD há 6 balneários: 3 masculinos e 3 femininos, sendo que cada turma tem o seu balneário atribuído sem partilha com outras turmas.</p> <p>O aluno só pode entrar no balneário após a autorização de um professor ou de um assistente operacional. A sua presença só é permitida nos períodos correspondentes à preparação para as aulas de Educação Física, atividades do Plano Anual de Atividade, do Desporto Escolar ou para a realização da higiene pessoal e troca de roupa após a conclusão das aulas.</p> <p>É da competência dos assistentes operacionais a abertura e fecho dos balneários. Durante o funcionamento das aulas, os balneários só devem ser abertos em casos excecionais, sempre na presença do assistente operacional. É da competência dos assistentes operacionais a vigilância dos mesmos durante as horas letivas.</p> <p>O aluno deve utilizar responsabilmente os balneários de forma a manter as condições de higiene e limpeza adequadas, pelo que deve deixar o espaço limpo e arrumado, tal como o encontrou.</p> <p>O balneário é um prolongamento do espaço de aula, pelo que se aplicam as mesmas regras: não se pode danificar as instalações, nem fazer barulho excessivo; deve ser mantido o respeito pelos colegas. O aluno será responsabilizado pelo não cumprimento destas regras.</p> <p>O aluno deverá ser célere a desequipar-se e tomar banho pois terá de deixar obrigatoriamente os balneários até ao toque de saída da aula.</p>
VALORES DOS ALUNOS	<p>O aluno é responsável pelos seus valores/pertences.</p> <p>Os professores deverão informar os alunos que não devem deixar qualquer tipo de valores no balneário.</p> <p>Na EBGS, os objetos de valor – relógio, telemóvel, carteira ou outros – são colocados no “saco de valores”. O delegado desportivo recolhe os valores e entrega o saco ao professor ou ao assistente operacional. No final da aula, o delegado desportivo distribui os valores aos respetivos alunos.</p> <p>Na ESEACD, por questões de segurança, não existirá “saco de valores”, sendo os alunos responsáveis pelos seus pertences. Os valores/pertences devem ser guardados nos cacifos ou mochila/saco pessoal que deverá ser levada para o espaço da aula.</p> <p>Se o aluno precisar de guardar óculos, deve fazê-lo numa bolsa própria e colocá-la na sua mochila/saco pessoal.</p>
PONTUALIDADE E ASSIDUIDADE	<p>O aluno deve apresentar-se à hora da aula junto ao espaço definido para a sua turma ou em outro local definido pelo professor.</p> <p>O regime de faltas é o definido pelo Regulamento Interno da Escola. À 4ª falta de material ou 4º atraso, o professor de EF informará o D.T. e ser-lhe-á marcada falta de presença (injustificada) no programa de sumários (GIAE online).</p>
ATESTADO MÉDICO	Para os alunos com dispensa da atividade física nas aulas de Educação Física é tido em conta o artigo 15º da Lei nº 51/2012 de 5 de setembro.

	<p>Assim, o aluno pode ser dispensado temporariamente das atividades práticas de Educação Física, por razões de saúde devidamente comprovadas por atestado médico que deve explicitar claramente as contra-indicações da atividade física. Contudo, o aluno deve estar sempre presente, com equipamento e calçado apropriado ao espaço onde decorrerá a aula. O aluno deve apresentar um/a atestado/declaração médico/a ao diretor de turma e uma cópia ao seu professor de Educação Física.</p> <p>Sempre que, por razões devidamente fundamentadas, o aluno se encontre impossibilitado de estar presente no espaço onde decorre a aula de Educação Física, deve ser encaminhado para um espaço em que esteja pedagogicamente acompanhado e a desenvolver as atividades propostas pelo professor.</p>
<p>ACIDENTES DESPORTIVOS</p>	<p>Dependendo da gravidade da lesão, devem ser efetuados os seguintes procedimentos:</p> <p>a) em caso de lesão de maior gravidade, o professor ou um elemento da direção/coordenação deve ligar para o 112, fornecendo toda a informação solicitada para uma ajuda mais eficaz e cumprimento das indicações dadas pelo operador do 112;</p> <p>b) em caso de lesão de menor gravidade, a direção/coordenação, ou assistente operacional mandatado para o efeito, deve solicitar o transporte através de táxi para deslocar o aluno ao Centro de Saúde;</p> <p>c) a direção/coordenação deve contactar o encarregado de educação para o informar da situação e imprimir a ficha do aluno;</p> <p>d) a direção/coordenação deve solicitar a um assistente operacional que acompanhe o aluno na ambulância ou no táxi. O assistente operacional que acompanha o aluno ao hospital/centro de saúde apenas pode ausentar-se quando se verificar a presença de um familiar adulto (encarregado de educação/pai/mãe ou outro);</p> <p>e) o assistente operacional deve aguardar junto do aluno a chegada da ambulância ou do táxi ou ainda do encarregado de educação.</p> <p>O professor de Educação Física, depois de encaminhar o aluno para a prestação de cuidados de saúde, deve dirigir-se aos serviços administrativos para registar a ocorrência no âmbito do seguro escolar.</p>

Qualquer situação omissa ao presente regulamento será analisada no âmbito do Regulamento Interno do Agrupamento.

Aprovado na reunião de Conselho Pedagógico do dia 24 de setembro de 2024